

Lei nº 404/2007.

Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso a pessoa jurídica de direito privado, para fins de interesse social definidos no “Programa Minas Comunica”, do imóvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso à BCP S/A, devidamente qualificada pelo prazo de 15 (quinze) anos, no imóvel constituído de terreno com área total de 833,00 m² (oitocentos e trinta e três metros quadrados) situado neste Município, registrado sob o n. 933, 2 do Livro, às fls.196 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Novo, a área correspondente a 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados).

Parágrafo Único – O imóvel de que trata o caput destina-se à implantação das antenas e das Estações de Rádio Base – ERB, conforme disposto no “Programa Minas Comunica”, cujo escopo é disponibilizar o acesso aos serviços de telecomunicações, especialmente ao serviço móvel com capacidade de prover telefonia e transmissão de dados; proporcionar infra-estrutura para acesso aos serviços governamentais por meio eletrônico no Município; e permitir aos cidadãos do Município o acesso ao serviço móvel com capacidade de prover telefonia e transmissão de dados, de forma universal, em igualdade de condições.

Artigo 2º - A presente concessão de direito real de uso tem caráter gratuito.

Artigo 3º - Resolve-se a presente concessão se, no prazo de 06 (seis) meses contados da assinatura e publicação do contrato de concessão de direito real de uso, não forem tomadas as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 1º, ou, se, eventualmente, a BCP S/A deixar de operar serviço público de telefonia móvel no Município.

Artigo 4º - As hipóteses de rescisão da cessão de uso estão previstas na cláusula quinta do respectivo contrato de concessão, conforme cópia que integra presente lei.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Goianá, 31 de julho de 2007.

José Loures Ciconeli

Prefeito Municipal